



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO N°

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º) - Fica instituída uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o preço cobrado pelos bilhetes, ingressos, etc., que estiverem sujeitos ao imposto sobre diversões públicas.

Artigo 2º) - A taxa a que se refere o artigo 1º será destinada à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos instalada no Município.

Artigo 3º) - O montante arrecadado será dividido proporcionalmente pelo número de turmas existentes.

Artigo 4º) - O pagamento será efetuado trimestralmente, mediante requerimento do Presidente.

Artigo 5º) - A fiscalização poderá ser exercida pelos membros da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, setor local.

Artigo 6º) - A presente lei entrará em exercício na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, _____ de _____ de _____

JOÃO BAPTISTA CURITO
Prefeito.